

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19 **(Coronavírus)**

ESCOLA PROFISSIONAL NOVOS HORIZONTES

10 de setembro de 2020

Versão 2

ÍNDICE

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS	2
II - PLANO DE CONTINGÊNCIA	3
A. OBJETIVOS	3
B. IDENTIFICAÇÃO DA COORDENAÇÃO E EQUIPA OPERATIVA	3
C. MEDIDAS PREVENTIVAS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	3
1. Definição da Cadeia de Comando e Controlo	3
1.1. Coordenação	3
1.2. Equipa Operativa	4
1.2.1. Diretores de Turma	4
1.2.2. Professores	4
1.2.3. Responsável pelo Serviço de Limpeza e Manutenção	5
1.2.4. Observadores	5
1.2.5. Designação do Ponto Focal	5
2. Divulgação do Plano de Contingência junto dos Pais/Encarregados de Educação	5
3. Divulgação do Plano de Contingência junto dos Funcionários (docentes e não docentes) da Escola	6
4. Divulgação do Plano de Contingência junto dos Alunos	6
5. Divulgação de Material sobre o COVID-19	6
6. Plano de Higienização	7
7. Reforço da rotina de lavar as mãos	7
8. Indicações sobre os cuidados a ter com a tosse e os espirros	7
9. Listas de Contactos de Pais/Encarregados de Educação	7
10. Sala de Isolamento	8
D. MEDIDAS PREVENTIVAS E MEDIDAS OBRIGATÓRIAS	8
1. Procedimentos preventivos.....	8
2. Medidas de Isolamento	9
3. Casos suspeito	9
4. Procedimentos em caso suspeito de Covid-19 dentro da escola	10
...5. Atuação perante um caso confirmado de Covid-19 fora da escola.....	12
6. Medidas a adotar pelo caso confirmado	13
E. ATIVIDADES LETIVAS E APOIO PEDAGÓGICO EM TEMPO DE COVID-19	14
F. ATUALIZAÇÃO DO PLANO E AVALIAÇÃO	14
Fontes	14
Anexos	15

I - CONSIDERAÇÃO GERAIS

COVID-19 – O QUE É?

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

QUAIS AS FORMAS DE TRANSMISSÃO?

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

QUAL O PERÍODO DE INCUBAÇÃO?

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

QUAIS OS PRINCIPAIS SINTOMAS?

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente:

- ✓ Febre;
- ✓ Tosse;
- ✓ e dificuldade respiratória,

podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

II - PLANO DE CONTINGÊNCIA

A - OBJETIVOS

- Minimizar o impacto da doença nos alunos, funcionários e professores da EPNH e, por extensão, no resto da comunidade;
- Fornecer informação sobre o COVID-19 através dos diferentes meios ao alcance da Escola;
- Garantir a coordenação do controlo da infeção com outras instituições, em particular da saúde;
- Aplicar e promover o cumprimento das orientações estabelecidas pela DGS e Dgeste;
- Garantir, tanto quanto possível, a manutenção das atividades letivas, recorrendo a estratégias de recuperação às aulas não assistidas;
- Garantir a manutenção dos serviços mínimos em caso de infeções.

B - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA

A Coordenação do Plano de Contingência (P.C) da Escola Profissional Novos Horizontes é da responsabilidade da Diretora Pedagógica, apoiada pela Equipa Operativa, constituída por todo o pessoal docente e não docente.

No cumprimento das orientações por parte da Dgeste e DGS, o plano será operacionalizado em estreita ligação com as Autoridades de Saúde Locais e com os Pais/Encarregados de Educação dos Alunos.

C - MEDIDAS PREVENTIVAS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Definição da cadeia de Comando e Controlo

1.1. Coordenação

O Plano de Contingência será coordenado pela Diretora Pedagógica, Dra. Paula Miranda e Diretora Executiva, Dra. Isabel Brandão. Compete às Coordenadoras:

- Definir a cadeia de comando e controlo;
- Identificar as atividades prioritárias;
- Assegurar, na medida do possível, o normal funcionamento da escola (serviços administrativos, atividades letivas e não letivas);
- Informar quer a DGS, quer a Dgeste;
- Implementar as medidas que o SNS, DGS e Dgeste vier a aconselhar;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com decisão das entidades competentes;
- Apresentar o Plano de Contingência e assegurar a sua implementação;
- Promover a formação dos funcionários da escola.

1.2. Equipa Operativa

1.2.1. Diretores(as) de Turma

Os/As Diretores(as) de Turma deverão trabalhar em estreita e constante colaboração com as Coordenadoras. Em caso de ausência do(a) Diretor(a) de Turma, as suas funções serão assumidas pelos Professores com mais anos de serviço na Escola, durante o período de impedimento, a saber Dra. Celeste Batista e Dra. Gabriela Pereira.

São funções do(a) Diretor(a) de Turma:

- Prestar esclarecimento, sempre que necessário e solicitado, a Alunos e Pais/Encarregados de Educação sobre a infeção, Plano de Contingência da Escola e cuidados a ter em casa;
- Manter contacto com os Alunos e Pais/Encarregados de Educação com situação de caso confirmado, garantindo:
 - O cumprimento do período de quarentena;
 - A justificação médica do período de absentismo;
 - O cumprimento das medidas de recuperação das aulas a que o aluno esteve ausente;
- Monitorizar e promover a implementação das medidas de recuperação por parte dos professores da turma e aplicadas aos alunos que estão a faltar;
- Prestar esclarecimentos aos professores, sempre que necessário ou solicitado.

Encontram-se designados os seguintes Diretores de Turma:

- ✓ Cursos CEF - Empregado/ de Restaurante/Bar:
 - 1.º Ano – Dra. Sandra Ferreira
 - 2.º Ano – Dra. Gabriela Pereira
- ✓ Curso Profissional de Serviços Jurídicos
 - 1.º Ano – Dra. Sandra Ferreira
 - 2.º Ano – Dra. Joana Oliveira
 - 3.º Ano – Dra. Joana Oliveira
- ✓ Curso Profissional de Restaurante/Bar:
 - 2.º Ano – Dr. Jorge Sá
 - 3.º Ano – Dr. Jorge Sá

1.2.2. Professores

Os Professores, em conjunto com os restantes elementos da Equipa Operativa, têm como tarefas as que abaixo se discriminam. A substituição dos Professores ausentes por motivo de gripe será feita de acordo com os procedimentos já em uso

na Escola, ou seja, o professor será substituído por outro colega recorrendo-se à Escala de Substituições.

Compete aos professores:

- Cumprir as normas e procedimentos definidos no Plano de Contingência;
- Prestar esclarecimentos aos Alunos sempre que necessário e solicitado;
- Garantir o cumprimento por parte dos alunos das regras e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência nas salas de aula;
- Implementar as medidas de recuperação dos Alunos ausentes;
- Implementação de atividades lúdico-pedagógicas junto dos Alunos para reflexão sobre o tema;
- Cumprir a Escala de substituições em caso de ausência de colegas.

1.2.3. Responsável pelo serviço de limpeza e manutenção

- Gerir os recursos humanos, assegurando o cumprimento das medidas de higiene definidas no Plano por parte dos funcionários;
- Compete à direção da escola proceder à substituição do funcionário em caso de doença deste.

1.2.4. Observadores

Todos os docentes e não docentes da EPNH e que interagem entre e com os/as alunos/as têm, como principal responsabilidade, a vigilância sobre potenciais casos de infeção, estando atentos a quaisquer manifestações de Covid-19 e queixas de alunos/as. Assim que for detetado um caso suspeito o observador de imediato contacta o Ponto Focal. Tem também a responsabilidade de reportar ao Ponto Focal qualquer ocorrência relacionada com algum eventual desvio ao cumprimento das regras e orientações de segurança. O **Ponto Focal** tem como responsabilidade registar todas as ocorrências reportadas identificando o aluno, a turma, data, horário, descrição da ocorrência e local.

1.2.5. Designação do Ponto Focal

A Coordenadora designa um Responsável (Ponto Focal) pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19 sendo este que assegura o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência da Escola profissional Novos Horizontes. O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência.

Ponto Focal – Celeste Batista

Ponto Focal substituto –Isabel Brandão

2. Divulgação do Plano de Contingência junto dos Pais/Encarregados de Educação

O Plano de Contingência da EPNH será divulgado junto dos Pais/Encarregados de Educação através da página Web da Escola – www.novoshorizontes.pt, bem como através de esclarecimentos por parte dos(as) Diretores(as) de Turma.

Os Pais/Encarregados de Educação deverão:

- Estar atentos à manifestação dos sintomas descritos nas Considerações Gerais;
- Manter atualizados os contactos telefónicos e electrónicos (e-mail);
- Caso o educando alguns dos sintomas descritos nas considerações gerais, deve ficar em casa e, de imediato, comunicar ao Responsável pela Equipa Operativa e/ou Diretor(a) de Turma a ausência do seu Educando e os motivos;
- Ligar para a linha SNS 24 (808 24 24 24) e seguir as orientações fornecidas;
- Confirmando-se a doença devem comunicar tal facto à Escola com a maior brevidade possível;
- Informar o(a) Diretor(a) de Turma acerca de situações de saúde do educando e que possam ser consideradas de risco em caso de contração da infeção, nomeadamente, problemas respiratórios, alergias, diabetes;
- Garantir o cumprimento por parte dos educandos das regras e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência em vigor na Escola;
- Promover e garantir o cumprimento das medidas de recuperação do educando em caso de ausência à escola;

3. Divulgação do Plano de Contingência junto dos Funcionários (docentes e não docentes) da Escola

Todo o pessoal docente e não docente terá conhecimento do presente Plano de Contingência. Será ainda afixado o Plano de Contingência e medidas de prevenção nos placards da escola.

4. Divulgação do Plano de Contingência junto dos Alunos

Os Diretores de Turma informarão os alunos sobre o Plano de Contingência em vigor, realizando para o efeito uma sessão de esclarecimento.

Os Alunos têm que cumprir todas as normas e procedimentos constantes do presente Plano de Contingência.

5. Divulgação de Material sobre o COVID-19

Diverso material informativo da DGS será afixado em diferentes locais da Escola e que contêm informação sobre medidas de prevenção a adoptar.

6. Plano de Higienezação

A manutenção e limpeza da Escola é da responsabilidade dos funcionários adstritos a esta função. O Plano de Higienezação cumpre os requisitos exigidos e será afixado em locais visíveis. O reforço prevê:

- a colocação de um desinfetante para as mãos à entrada da escola, nas salas de aula, gabinetes, secretaria e na sala de isolamento.
- utilização de papel descartável nas casas de banho para limpar as mãos;
- produtos de limpeza para o tratamento de áreas distintas;
- definição e afixação das regras de lavagem e higienezação de objetos de uso comum;
- aumento da frequência de limpeza dos espaços e equipamentos (corrimões, maçanetas das portas, teclados e rato dos computadores). Serão utilizados toalhetes anti-bacterianos para desinfeção dos equipamentos;
- as portas das salas manter-se-ão sempre abertas.

7. Reforço da rotina de lavar as mãos

Para reforço e promoção da lavagem das mãos, a Escola já afixou em todas as casas de banho e junto de cada lavatório existente, o cartaz com instruções sobre o modo adequado de lavar as mãos.

Além disso, todos os elementos da comunidade escolar terão instruções para proceder à lavagem das mãos nas seguintes situações:

- À chegada à Escola;
- Após tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- Após utilização de teclados, ratos e materiais de uso partilhado;
- Antes das refeições;
- Após a ida à casa de banho;
- À chegada a casa;
- Após contacto com uma pessoa doente com sintomas gripais ou com roupas e objetos do doente.

8. Indicação sobre os cuidados a ter com a tosse e os espirros

Serão transmitidas orientações sobre os procedimentos a ter em caso de tosse e espirros, nomeadamente o uso do lenço de papel e do antebraço em caso de não possuir lenço. Estes procedimentos serão tornados públicos através da afixação de cartazes disponibilizados pela DGS, na sessão de esclarecimentos e oralmente pelos professores aos Alunos.

9. Listas de Contactos de Pais/Encarregados de Educação

A lista de contactos dos Pais/Encarregados de Educação já existente na Escola encontra-se devidamente atualizada. Não obstante, proceder-se-á ao alargamento,

tanto quanto possível e quando existente, do número e formas de contacto com os mesmos, em particular, correio eletrónico, sendo sempre privilegiada a via digital ou telefónica.

10. Sala de Isolamento

A Sala de Isolamento para quem manifeste sintomas está situada no primeiro piso das instalações da Escola (Associação de Estudantes, neste momento sem utilização), próxima de uma saída. Esta encontra-se devidamente sinalizada e com indicações das regras de utilização. Na sala encontra-se: lista de contactos úteis (Anexo 1), registo das ocorrências (Anexo 2), Lista dos alunos e contactos dos EE. Encontram-se afixados os Fluxos de atuação perante caso suspeito de Covid-19 que constam do Referencial Escolas da DGS (anexos 3 e 4). A sala de isolamento possui ventilação e iluminação natural.

Esta área está equipada com:

- 2 cadeiras (para descanso e conforto do suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Banca com um lavatório;
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro;
- telemóvel;
- Kit de Primeiros Socorros.

D – MEDIDAS PREVENTIVAS E MEDIDAS OBRIGATÓRIAS

1. Procedimentos preventivos

a) Regresso de deslocações ao estrangeiro

Mantém-se a recomendação de ponderação relativamente à conveniência de deslocações ao estrangeiro, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a

dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

b) Medidas de prevenção diária

✓ Procedimentos Obrigatórios

- Usar máscara em todo o recinto;
- Desinfetar as mão à entrada da escola e à entrada da sala de aula;
- Lavar as mão antes e após o uso da casa de banho;
- Seguir escrupulosamente, os percursos definidos;
- Não partilhar lenços de papel, material escolar, alimentos e bebidas;
- Deitar os lenços de papel, após utilização, no balde do lixo, procedendo de seguida à desinfeção das mãos;
- manter o distanciamento físico em todo o recinto escolar;
- Respeitar a lotação definida para cada espaço.

✓ Procedimentos Preventivos

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos/desinfeção antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar/desinfetar as mão de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies, nomeadamente corrimões, maçanetas, interruptores.

2. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

3. Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

4. Procedimentos em caso suspeito dentro da escola

Perante a identificação de um caso suspeito no interior da escola, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º - Perante a deteção do caso suspeito de COVID-19 são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no P.C. e é contactado o **Ponto Focal** identificado no ponto 1.2.5 do presente P.C.

2.º - O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado pelo **ponto focal**, para a área de isolamento, através dos circuitos definidos. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexos 3 e 4).

3.º - Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º - Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no P.C. para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - o Autocuidado: isolamento em casa;
 - o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar” (Anexos 3 e 4).

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou **ponto focal**.

5.º - Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento (Anexo 1), e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e da escola.

6.º - A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º - A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados; Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;

- Avaliação ambiental.

8.º - A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

5- Atuação perante um caso confirmado de Covid-19 fora da escola

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da escola, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º - Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no P.C. e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção da escola (ponto 1.2.5).

2.º - A Direção da escola ou o **ponto focal** contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º - A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

6. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para Covid-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º 004/2020 da DGS):

(...) 8. *Os doentes que demonstrem ausência completa da febre (sem recurso a antipiréticos) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos são avaliados relativamente aos critérios de cura^{4,5,6}.*

9. *Nos doentes que cumpram os critérios do ponto anterior, a cura é determinada^{5,6,7,8}:*

a. Nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19: por um teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas.

b. Nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19: por dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas.

Só após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, **a pessoa pode regressar à escola.**

E – ATIVIDADES LETIVAS E APOIO PEDAGÓGICO EM TEMPO DE COVID-19

A EPNH tem previsto um conjunto de medidas de apoio pedagógico aos alunos que se encontrem numa situação de distanciamento obrigatório e exigido pela DGS. Assim,

- Através da Plataforma Classroom, os alunos poderão acompanhar os conteúdos abordados nas diferentes disciplinas, realizar as tarefas/trabalhos propostos em sala de aula e proceder à sua entrega.
- Através da Plataforma Cisco Webex, e sempre que possível, poderá também assistir às aulas e assim acompanhar em tempo real os conteúdos lecionados.
- Na ausência de possibilidade de acesso via digital, a escola poderá providenciar aos seus alunos as tarefas em formato papel que deverão ser recolhidas e posteriormente entregues na escola pelo respetivo Encarregado de Educação, seguindo as orientações do Ponto Focal e tendo sempre presentes as orientações da DGS.

No caso de absentismo de um docente, a Escola Profissional Novos Horizontes tentará proceder à sua substituição por um outro docente disponível, preferencialmente da mesma área curricular. Sempre que possível, será realizado o acompanhamento pelo docente ausente às atividades letivas, recorrendo às Plataformas atrás referidas.

A Escola Profissional Novos Horizontes está preparada para conjugar diferentes formatos de aulas, continuando a recorrer ao ensino online (Plataformas Classroom e Cisco Webex) o que permitirá uma rápida adaptação a diferentes cenários de ensino-aprendizagem, direta ou indiretamente decorrentes do Covid-19.

F – ATUALIZAÇÃO DO PLANO E AVALIAÇÃO

O presente Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário.

Fontes:

Orientações – Ano letivo 2020/2021 - DGE

Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de Covid-19 em contexto escolar

www.dgs.pt

www.dgeste.pt

Anexo 1

LISTA DE CONTACTOS COVID-19

Linha SNS24:

[808 24 24 24](tel:808242424)

E-mail: atendimento@SNS24.gov.pt

Site: covid19.Min-saude.pt

Unidade de saúde pública:

229490584

E-mail: usp.maiavalongo@arsnorte.min-saude.pt

Autoridade de saúde local:

229490584

Delegada de Saúde:

Maria Helena Reis Marques Teixeira

Escola Profissional Novos Horizontes:

Telefone:

229 404 058

229 444 110

229 412 922

Telemóvel:

933 154 521

E-mail: secretaria2@novoshorizontes.pt

Anexo 2

Ficha de Acompanhamento Sala de Isolamento

Nome (completo) _____

Data de nascimento: ___/___/___ Idade: _____ Ano _____ N.º _____ Turma:

_____ Diretor de Turma: _____

Encarregado de Educação: _____

Telefone: _____

SINTOMAS

Temperatura: _____ ° C

SINTOMAS	SIM	NÃO	Observações
Tosse			
Fadiga			
Dores musculares			
Falta de ar			
Dores de Garganta			
Dores de Cabeça			
Corrimento nasal			
Vómitos			
Calafrios			
Alergias			

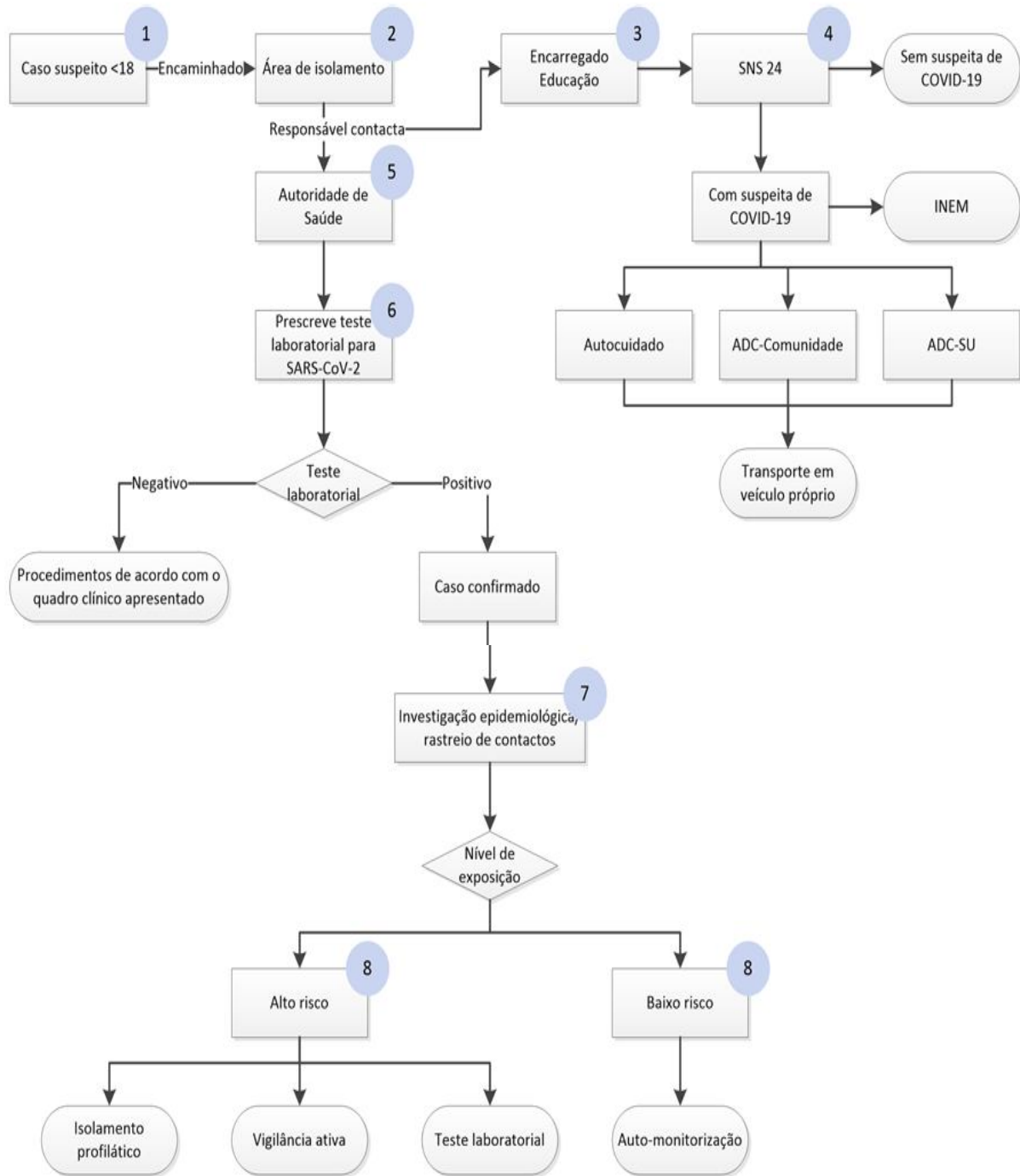
SAÚDE 24

Nome do profissional de saúde que atendeu a

chamada: _____ Hora: _____ Data: ___/___/___

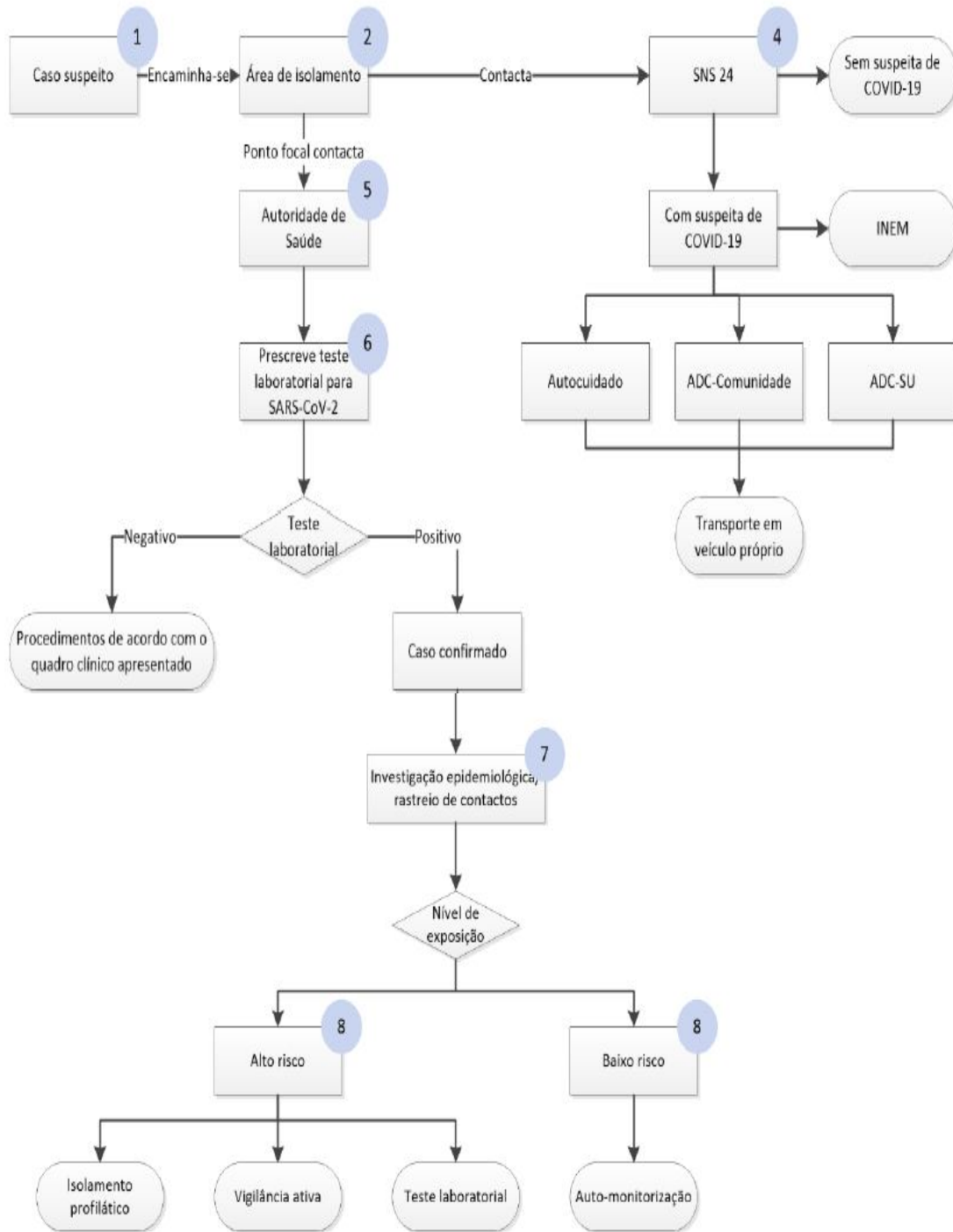
Assinatura do acompanhante

Anexo 3



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

Anexo 4



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

Anexo 5

ORIENTAÇÕES COVID-19

Tendo em conta o período que estamos a atravessar, a Direção da Escola Profissional vem esclarecer alguns procedimentos/orientações que considera importante que sejam adotados por todos que utilizam as Instalações da escola, em alinhamento com o seu Plano de Contingência, as Diretrizes do Ministério da Educação bem como da Direção Geral de Saúde.

Assim:

ENTRADA NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA

- **É obrigatória** a desinfeção das mãos à entrada das Instalações;
- **É obrigatório** o uso de máscara durante a permanência nas instalações (zonas interiores e exteriores);
- Será feita a medição da temperatura à entrada das instalações;
- As máscaras e luvas descartáveis utilizadas deverão ser colocadas no recipiente próprio que se encontra à entrada das instalações;
- **É completamente proibida** a permanência na entrada da escola, na estrutura metálica à entrada da escola;

CIRCULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS

- Estão definidos circuitos de circulação dentro e no exterior das instalações, através de setas colocadas no chão sendo obrigatório o respeito por esta sinalética;
- Existe uma porta de entrada e uma de saída;
- Deverá ser respeitado o distanciamento social;
- A circulação deverá ser feita em fila respeitando o distanciamento físico.

ESPAÇOS COMUNS

- **Não é permitida** a permanência nos corredores;
- **É obrigatório** manter o distanciamento físico em todo o espaço escolar;
- **Não é permitido**, nos intervalos, a aglomeração de grupos com mais de 5 alunos/as, respeitando estes a distância social recomendada.

Secretaria/Reprografia

- O acesso à secretaria de alunos/as faz-se pelo corredor do piso 0, subindo pelas escadas junto aos WC;
- Os/As alunos/as deverão respeitar as distâncias marcadas no chão na zona de atendimento da secretaria de alunos/as;
- Apenas deverão ir à secretaria os/as alunos/as que têm de tratar de algum assunto;
- **É obrigatória** a desinfeção das mãos;
- O acesso à secretaria/reprografia deverá ser feito apenas para atos que não possam ser efetuados por via digital.

Salas de Aulas/funcionamento das atividades letivas

- Será afeta a cada turma uma sala de aula, que mudará nas aulas das disciplinas agregadas, devendo o/a aluno/a ocupar sempre o mesmo lugar;
- Cada aluna/o terá a sua mesa que **obrigatoriamente** deve utilizar em todas as atividades letivas, não sendo permitida a troca de lugares;
- A definição de lugares será feita no início das aulas pelo/a Diretor/a de Turma, tendo todos que respeitar obrigatoriamente a planta elaborada a qual será colocada no livro de ponto digital. **É proibida** qualquer alteração futura. Os/As alunos/as não podem serem colocados frente a frente;
- As portas das salas serão mantidas abertas, e sempre que possível com as janelas e/ou portadas abertas;

- **Não é permitida** a permanência de alunos/as dentro das salas de aula durante os intervalos;
- Os/As alunos/as não devem deixar dentro da sala os seus bens pessoais de valor;
- Sempre que um/a aluno/a tiver necessidade de se assoar, deverá de imediato colocar o lenço no lixo;
- Os/As alunos/as deverão ao toque de entrada, dirigir-se para a sala de aula, ocupar o seu lugar e aguardar a chegada do formador, não permanecendo no corredor;
- Todas as salas dispõem de desinfetante das mãos, para que seja possível ao longo das atividades letivas, alunos/as e professores/as procederem à higienização das mãos;
- A saída da sala de aula (no final das atividades letivas) só é permitida exclusivamente por indicação do professor que deverá obedecer às regras de segurança. O professor só deverá permitir a saída após verificação da ausência de congestionamento nos percursos.

Casas de Banho

- O Papel de mãos e papel higiénico deverão ser solicitados junto do funcionário da secretaria, para evitar que os mesmos sejam manuseados por vários/as alunos/as;
- Nas casas de banho **não é permitida** a permanência, em simultâneo, de mais de dois alunos;

ÁREA DE REFEIÇÕES/ÁREA DE CONVÍVIO

- Os/As alunos/as poderão retirar a máscara durante a realização das suas refeições devendo colocá-la de imediato assim que terminarem as mesmas;
- Os lugares que podem ser utilizados encontram -se devidamente identificados;
- No final da refeição o aluno deverá higienizar o lugar utilizado, para que o mesmo possa ser usado por outros;
- Na zona de aquecimento das refeições só é permitida a permanência de dois alunos em simultâneo.

Sala de isolamento

- Sempre que um/a aluno/a apresente sintomas compatíveis com suspeita de COVID-19, em ambiente de sala de aula, deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos:
- O/A aluno/a permanecerá no seu lugar;
- O/A professor/a deverá chamar o/a assistente responsável;
- O/A aluno/a nunca deverá abandonar a sala de aula sozinho;
- O/A assistente operacional acompanhará o aluno até à sala de aula de isolamento, a qual se situa numa zona de acesso direto para a zona externa da escola;
- O/A professor/a não deverá acompanhar o/a aluno/a, permanecendo na sala de aula.

Numa situação de caso confirmado:

- Garantir a limpeza e desinfeção da área de isolamento;
- Garantir a limpeza e desinfeção dos espaços e equipamento utilizados frequentemente pelo elemento infetado;

Todas as situações de saúde em que haja suspeitas de COVID-19, ocorridas fora do recinto escolar, deverão se, obrigatoriamente ser comunicadas à Direção da escola.

DIRETORES DE TURMA

- Devem ser privilegiadas as comunicações à distância, utilizando nomeadamente as plataformas digitais. A comunicação presencial, de caráter excecional, deverá obedecer às regras de segurança, não sendo permitida a presença de mais de um elemento.

SALA DE PROFESSORES

Deverá ser respeitado o distanciamento físico.

Conselhos Gerais

- Aconselha-se a desinfeção regular das mãos com o gel existente nas instalações ou com o gel pessoal;
- Aconselha-se a lavagem das mãos com sabão;
- Aconselha-se aos fumadores que evitem partilhar cigarros bem como dirigir o fumo na direção das pessoas;
- Aconselha-se o aluno a ter uma bolsa com alcool gel, uma máscara de substituição e um pano para higienização da sua mesa e material pessoal;
- Sempre que alguém se ausentar das instalações para fumar deve respeitar as distâncias legais, retirar a máscara só para fumar colocando-a novamente assim que terminar;
- Durante os intervalos qualquer assunto que o/a aluno/a tenha de tratar (secretaria , SPO, DT...) deverá fazê-lo sozinho;
- Em todo o recinto escolar não é permitida a partilha de alimentos, bebidas, material escolar, lenços de papel, telemóveis e outros bens pessoais;

PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Usar máscara em todo o recinto;
- Desinfetar as mão à entrada da escola e à entrada da sala de aula;
- Lavar as mão antes e após o uso da casa de banho;
- Seguir escrupulosamente, os percursos definidos;
- Não partilhar lenços de papel, material escolar, alimentos e bebidas;
- Deitar os lenços de papel, após utilização, no balde do lixo, procedendo de seguida à desinfeção das mãos;
- manter o distanciamento físico em todo o recinto escolar;
- Respeitar a lotação definida para cada espaço.

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos/desinfeção antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar/desinfetar as mão de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies, nomeadamente corrimões, maçanetas, interruptores.